



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2023 - GAB PREF, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES
E SEISCENTOS MIL REAIS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM; faço saber que a Câmara Municipal de Marapanim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, o Crédito Especial no valor R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), para atender a Dotação orçamentária e elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

<i>DOTAÇÃO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.600.000,00
08.244.0137.1.035	Construção de auditório/ Serviço de Convivência	R\$ 850.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 850.000,00
Fonte de recurso	17060000	R\$ 850.000,00
08.244.0137.1.036	Equipamentação dos espaços de convivência	R\$ 550.000,00
Fonte de recurso	17060000	R\$ 550.000,00
4.44.90.52.00	Aquisição de material permanente	550.000,00
08.244.0137.2.220	Manutenção dos espaços de convivência	R\$ 1.200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 400.000,00
Fonte de recurso	17060000	R\$ 400.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 800.000,00
Fonte de recurso	17060000	R\$ 800.000,00
TOTAL		R\$ 2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), além do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual nº 1.954/2022, conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo ajustado no que couber o apontado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual da forma a seguir discriminada:

Art. 3º - Os projetos atividades e organização dos elementos de despesa dispostos na Lei Orçamentária Anual e seus anexos, seguem as normas técnicas estabelecidas no Manual de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO



Contabilidade Aplicada ao Setor Público CASP em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, com as especificações e nomenclaturas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários retroativos, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Marapanim-PA, 11 de outubro de 2023.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal de Marapanim/PA